



# REVISTA HOMEM, ESPAÇO E TEMPO

Revista do Centro de Ciências Humanas - CCH  
Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA

## **SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO À CIDADE NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE: PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP**

**SOBRAL, RAP BATTLES AND THE RIGHT TO THE CITY IN THE PRODUCTION OF REGIMES OF HISTORICITY: PERSPECTIVES OF A PEDAGOGICAL PROJECT THROUGH HIP HOP**

**SOBRAL, BATALLAS DE RAP Y DERECHO A LA CIUDAD EN LA PRODUCCIÓN DE REGÍMENES DE HISTORICIDAD: PERSPECTIVAS DE UN PROYECTO PEDAGÓGICO A TRAVÉS DEL HIP HOP**

Orlando Mendes Ramos<sup>1</sup>  
Telma Bessa Sales<sup>2</sup>

### **RESUMO**

A partir da análise das batalhas de rap realizadas em Sobral e das narrativas orais de MC's e agentes culturais locais, compreendemos o movimento Hip Hop como uma via de efetivação do “Direito à Cidade”, na medida em que reivindica e ocupa espaços, produz territorialidades e constrói relações espaço-temporais. A pesquisa identifica a emergência de um regime de historicidade periférico, em contraposição à temporalidade hegemônica instituída pela historiografia e pelo patrimônio oficial da cidade. Neste artigo, destacamos as práticas político-pedagógicas que o projeto artístico, social e estético do Hip Hop sobralense ativa, evidenciando-o como um campo de produção de saberes das margens e de experiências formativas populares. As reflexões propostas buscam contribuir para o debate sobre as pedagogias urbanas e contra-coloniais que emergem das periferias, como formas de revitalização das utopias e das possibilidades de “esperançar”.

**Palavras-chave:** Sobral, Hip Hop, Educação Popular.

<sup>1</sup> Graduando em História (Licenciatura) pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).. E-mail: [orandomramos.2106@gmail.com](mailto:orandomramos.2106@gmail.com) Orcid: <https://orcid.org/0009-0007-2690-6731>

<sup>2</sup> Doutora, mestre e graduada em História pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professora Adjunta do Curso de História da Universidade Estadual Vale do Acaraú. E-mail: Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3459-0665>

## ABSTRACT

The present article is a section of the monographic research developed in the History undergraduate program at the State University of Vale do Acaraú (UVA), entitled “*Tô no 088*”: *Sobral, Rap Battles and the Right to the City in the Production of Regimes of Historicity (2017–2025)*, under the supervision of Professor Dr. Telma Bessa Sales. Based on the analysis of rap battles held in Sobral and the oral narratives of local MCs and cultural agents, we understand the Hip Hop movement as a means of enacting the “Right to the City,” insofar as it reclaims and occupies urban spaces, produces territorialities, and constructs spatial-temporal relationships. The research identifies the emergence of a peripheral regime of historicity, in opposition to the hegemonic temporality instituted by historiography and the city’s official heritage. In this article, we highlight the political and pedagogical practices activated by the artistic, social, and aesthetic project of Sobral’s Hip Hop, evidencing it as a field for the production of marginal knowledge and popular formative experiences. The reflections proposed seek to contribute to the debate on urban and counter-colonial pedagogies that emerge from the peripheries as forms of revitalizing utopias and the possibilities of “hoping.”

**Keywords:** Sobral; Hip Hop; Popular Education.

## RESUMEN

El presente artículo es un recorte de la investigación monográfica desarrollada en el curso de Historia de la Universidad Estatal Vale do Acaraú (UVA), titulada “*Tô no 088*”: *Sobral, Batallas de Rap y Derecho a la Ciudad en la Producción de Regímenes de Historicidad (2017–2025)*, bajo la orientación de la profesora Doctora Telma Bessa Sales. A partir del análisis de las batallas de rap realizadas en Sobral y de las narrativas orales de MC's y agentes culturales locales, comprendemos el movimiento Hip Hop como una vía de efectivización del “Derecho a la Ciudad”, en la medida en que reivindica y ocupa espacios, produce territorialidades y construye relaciones espacio-temporales. La investigación identifica la emergencia de un régimen de historicidad periférico, en contraposición a la temporalidad hegemónica instituida por la historiografía y el patrimonio oficial de la ciudad. En este artículo destacamos las prácticas político-pedagógicas que el proyecto artístico, social y estético del Hip Hop sobralense activa, evidenciándolo como un campo de producción de saberes de los márgenes y de experiencias formativas populares. Las reflexiones propuestas buscan contribuir al debate sobre las pedagogías urbanas y contra-coloniales que emergen de las periferias, como formas de revitalización de las utopías y de las posibilidades de “esperanzar”.

**Palabra-Chaves:** Sobral; Hip Hop; Educación Popular.

**SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP**

*Revista Homem, Espaço e Tempo, n° 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



## INTRODUÇÃO

O presente artigo é um recorte da pesquisa monográfica desenvolvida no curso de História da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA, com o título “*Tô no 088*”: *Sobral, Batalhas de Rap e Direito à Cidade na Produção de Regimes de Historicidade (2017 - 2025)*, sob orientação da professora Dra. Telma Bessa Sales. A partir dos eventos de batalhas de rap em Sobral, acessados por meio da coleta de relatos orais de MC’s e dos aportes teóricos e analíticos que compõem o referencial desta pesquisa, entendemos o Hip Hop como uma via para a efetivação de projetos pelo “Direito à Cidade”. Com base nesse entendimento, produzimos como hipótese a emergência de um regime de historicidade periférico em contraponto à oficialidade que as elites construíram em torno da historiografia e do patrimônio histórico.

Para este artigo, analisamos em centralidade as práticas político-pedagógicas que o projeto artístico, social e estético do Hip Hop sobralense produz e ativa, efetivando formas de se pensar as sabedorias das margens em vias de concretização de projetos por heterotopias, onde se revitalizam as possibilidades para esperançar. Primeiramente, definimos o processo de construção desta pesquisa como um processo formativo de identidade sobralense para a juventude. Fugindo dos aspectos da História Local sob o crivo da oficialidade, consideramos a identificação com a cidade de Sobral como um ato marcado pelos processos de territorialização do espaço urbano. Concordando com Sousa (2019), pensamos o processo de territorialização dentro de uma lógica de construções de pertencimento para com a organização social de um dado espaço. Assim, as redes de afetos e significados são os pontos nodais para um espaço tornar-se um território de um fazer social específico.

Em Sobral, assistimos a uma série de processos que produzem relações em um espaço social, muitas vezes em disputa com outros inventários e categorias de símbolos e significados. A Batalha de Rap, elemento constituinte do Movimento Hip Hop, está inserida dentro de uma lógica de disputa espacial na medida em que mobiliza significados e traduz anseios por vias de expressão, como ferramentas políticas de ocupação dos espaços da cidade e a subversão dos seus usos. Dessa forma, definimos os eventos de Batalhas de Rap em Sobral como exemplares de uma prática política (*práxis*) pelo “Direito à Cidade”. Essa perspectiva resultou na construção de uma hipótese situada para as dinâmicas culturais, históricas e

sociais da cidade, em torno das formas de representação e vivência da História e do presente sobralense.

Entendemos, portanto, a emergência de dois Regimes de Historicidade (Hartog, 1996) em contradição: uma cidade da História Oficial — dos livros de História de Sobral e do Patrimônio Histórico — e outra cidade da periferia, que acessa o centro e transforma os bairros relegados pelo poder público em espaços de transformação social pela arte e pela cultura.

De tal maneira, dividimos esta pesquisa em três seções: a primeira toma o conceito de cidade como elemento constituinte do processo de produção do espaço e palco das movimentações sociais; a segunda investiga o movimento Hip Hop e seus elementos constitutivos; e a terceira discute as representações de Sobral e as vivências dos MC's, culminando na caracterização de um regime de historicidade periférico. Para este recorte, trabalhamos os relatos orais coletados em adição aos subsídios teóricos e analíticos levantados nas literaturas do Hip Hop, sob um viés pedagógico, analisando os fazeres artísticos como formas de saber-fazer que conformam sabedorias e projetos por um poder popular e periférico, ao articular vivências, estéticas e práticas dos povos racializados, socialmente segregados e divergentes às lógicas do capital financeiro e urbano.

## METODOLOGIA

Dividimos esta pesquisa em três seções principais: a primeira toma o conceito de Cidade como elemento constituinte do processo de produção do espaço e palco das movimentações sociais. Para tanto, investigamos a cidade sob uma lógica conceitual que mobiliza literaturas advindas do campo histórico, geográfico e sociológico. Culminando no entendimento do que se trata a Cidade e, portanto, o que seria o “Direito à Cidade”. Conceito polissêmico e historicamente situado, utilizado como instrumento explicativo para as disputas e embates que envolvem o espaço urbano.

Partindo, em seguida, para uma investigação histórica do Movimento Hip Hop, levantando a literatura sobre o tema, a fim de evidenciar questões caras ao desenvolvimento dessa pesquisa: o processo de formação étnica e social do movimento, marcado pelos processos afro-diaspóricos; os elementos constituintes de seu fazer artístico: Rap, DJing,

***SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP***

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



Break e Grafiti. Concluindo o tópico no entendimento do Hip Hop enquanto um vetor prático pelas reivindicações por um Direito à Cidade.

Por fim, discutimos as representações de Sobral na Historiografia e no campo patrimonial como constituintes do conceito de “sobralidade”; elemento que em muito emula uma síntese para o que entendemos como um Regime de Historicidade construído e perpetrado pelos grupos dominantes.

De tal maneira que finalizamos a investigação coletando e analisando as vivências de três MC's sobralenses. Sob a luz da História Oral, enquanto referencial metodológico, posicionamos e mobilizamos esses relatos como demarcadores para o que entendemos como um quadro para o Hip Hop sobralense. Produzindo, enfim, a caracterização de um Regime de Historicidade periférico que existe em contraponto às formas da representação do passado e sua relação com o presente executadas pela elite local.

Para o recorte deste artigo, trabalhamos os relatos orais coletados, em adição à subsídios teóricos e analíticos levantados nas literaturas do Hip Hop, sob um viés pedagógico onde analisamos os fazeres artísticos como formas de uma saber-fazer que conformam sabedorias e projetos por um poder popular e periférico, ao articular as vivências, estéticas e práticas dos povos racializados, socialmente segregados e divergentes às lógicas do capital financeiro e urbano. Projetando uma revitalização de pensamentos e projetos por utopias e heterotopias que reavivam a capacidade de *esperançar*.

## A CIDADE E DIREITO À CIDADE

A necessidade de discutir o conceito de cidade e as práticas que a constituem emerge da compreensão das dinâmicas territoriais que dão origem ao objeto central desta pesquisa: o Hip Hop. Como será apresentado adiante, o Hip Hop e sua cultura, seja em sua gênese nos Estados Unidos ou nas manifestações locais em Sobral, são forjados nas contradições próprias dos centros urbanos e nas tensões entre forças e agentes sociais que disputam o espaço. Assim, a cidade não pode ser compreendida apenas em sua dimensão física, mas como uma complexa rede de significados materiais e simbólicos que produzem a realidade urbana e o cotidiano dos sujeitos que nela habitam.

Para Marx e Engels (1981), a cidade constitui-se como “a realidade da concentração da população, dos instrumentos da produção, do capital, dos prazeres, das necessidades (...).” Sob uma ótica economicista, Weber (1910) *apud* Vasconcelos (2015), comprehende a cidade a partir das relações comerciais e industriais que estruturam a “comunidade urbana”, marcada por fortificações, mercados, tribunais e relativa autonomia — fenômeno que o autor identifica como tipicamente ocidental. Outros pensadores ampliam a compreensão de cidade ao incorporarem dimensões espaço-temporais. Para Ildefonso Cerdá, em *Teoría General de la Urbanización* (1867), a cidade é composta por “fragmentos das épocas passadas muito mal reunidas” (p. 169), ideia que ecoa em Sposito (1998), quando esta afirma que “a cidade de hoje é o resultado cumulativo de todas as outras cidades de antes, transformadas, destruídas, reconstruídas, enfim, produzidas pelas transformações sociais ocorridas através dos tempos” (p. 11).

Na mesma direção, Friedrich Ratzel (1882) *apud* Vasconcelos, 2015 entende a cidade como um adensamento contínuo de pessoas e habitações humanas, que ocupa uma considerável área do solo e que está localizado no centro das principais linhas de trânsito, enfatizando o papel da concentração e da centralidade como elementos definidores do urbano. Essa linha de pensamento será posteriormente aprofundada por Henri Lefebvre, que comprehende a cidade como “a projeção da sociedade sobre o terreno” (2001, p. 68). Para o autor, a cidade não é apenas o espaço físico, mas o produto de uma relação dialética entre sociedade e espaço, em que o urbano é simultaneamente obra humana e campo de contradições.

Nessa mesma perspectiva, David Harvey propõe uma leitura marxista da cidade enquanto campo dinâmico em que forma espacial e processo social estão em constante interação. A cidade, segundo o autor, é o palco das contradições e conflitos próprios do capitalismo urbano, na medida em que o espaço se torna produto e condição das relações de produção. Colucci e Souto (2011) reforçam essa leitura ao afirmar que a espacialidade corresponde à forma social de percepção e apropriação do espaço geográfico, sendo determinada pelos modos de produção e pelos usos sociais. Desse modo, a cidade moderna emerge das relações estabelecidas entre burguesia e nobreza, em substituição à centralidade outrora exercida pelo clero e pelo poder hereditário, instaurando uma lógica comercial e industrial que redefine a vida urbana.

Ferreira (2023) observa que a cidade contemporânea se estrutura na intensificação do uso das tecnologias e na consolidação das relações urbano-industriais, configurando-se como espaço privilegiado de consumo de bens e serviços. No contexto brasileiro, a urbanização está profundamente enraizada na dinâmica colonial e na formação dependente do capitalismo periférico. A constituição das cidades no Brasil reflete, portanto, a herança de um modelo agroexportador e de uma economia fundada na exploração dos povos e recursos naturais. Singer (1973) acrescenta que o processo de substituição de importações e a industrialização ampliaram e diversificaram a economia urbana, intensificando as contradições sociais próprias das cidades capitalistas.

Concordando com Lefebvre e Harvey, é possível compreender a cidade como espaço de simultaneidade e palco da vida social, onde se materializam os conflitos entre classes e grupos. Lynch (1997) aponta que a cidade é constantemente transformada pelos sujeitos que a compõem, sendo produto de suas ações e interesses. Para Milton Santos (2013), a cidade deve ser entendida como uma “totalidade”, capaz de ser simultaneamente “região” e “lugar”, configurando-se como uma obra humana resultante dos conflitos e das práticas sociais que a produzem. Carlos (2011) complementa essa perspectiva ao afirmar que a cidade é uma realização humana moldada por determinações históricas específicas, assumindo formas e funções distintas conforme as estruturas de poder e produção de cada época.

A cidade contemporânea é, portanto, a materialização das desigualdades espaciais e da segregação que delimita os sujeitos em territórios socialmente demarcados. Restrições econômicas, limitações de mobilidade e barreiras sociais configuram um cenário de exclusão no qual o direito à cidade é sistematicamente negado. Ainda assim, a cidade carrega em si uma potência transformadora: as ações sociais oriundas das margens questionam a ordem dominante e produzem novos usos e significados para o espaço urbano.

Essas disputas e transformações moldam a cidade como uma totalidade histórica e contraditória, conduzindo à formulação da ideia de Direito à Cidade. O conceito, elaborado por Henri Lefebvre, emerge não apenas como categoria teórica, mas como reivindicação política e prática de grupos historicamente marginalizados. Para o autor, o “Direito à Cidade” não é um direito juridicamente codificado, mas um projeto de emancipação que recoloca o sujeito urbano no centro da produção do espaço. Lefebvre entende esse direito como o direito à obra — à criação, à apropriação e à vivência plena da cidade. A transformação da vida

cotidiana, segundo ele, deve caminhar lado a lado com a transformação do espaço, pois ambas são dimensões interdependentes (PIRES, 2018).

David Harvey (2008) retoma e atualiza o conceito ao conferir-lhe uma dimensão política e estratégica. Para o autor, o “Direito à Cidade” constitui-se como um campo de disputa concreta em que se revelam as contradições do capitalismo urbano. Ele observa que “os direitos de propriedade privada e a taxa de lucro se sobrepõem a todas as outras noções de direito” (p. 73), transformando o espaço urbano em instrumento tanto de dominação quanto de resistência. Harvey amplia o debate lefebvrieriano ao destacar o papel dos movimentos sociais urbanos como protagonistas da luta por novos modos de urbanização, afirmando que “a revolução tem de ser urbana, no sentido mais amplo deste termo, ou nada mais” (2008, p. 88).

Milton Santos (2002), por sua vez, radicaliza a crítica à mercantilização do espaço urbano ao demonstrar que, nas cidades periféricas, o espaço é seletivamente produzido e acessado, reforçando desigualdades históricas e produzindo alienação. Em sua concepção, o espaço urbano é simultaneamente instrumento de dominação e território de resistência. Ao formular a noção dos “circuitos da economia urbana”, Santos revela a coexistência de dois mundos: de um lado, os fluxos globais de capital; de outro, as economias populares e informais. Sua crítica à “cidadania mutilada” denuncia a exclusão sistemática das populações periféricas dos bens urbanos e reforça o caráter emancipatório do Direito à Cidade enquanto prática política.

Assim, o Direito à Cidade se apresenta como um horizonte de transformação e esperança, um chamado à criação de novos modos de vida e sociabilidade que subvertem a lógica capitalista e restauram o sentido coletivo da vida urbana. A desnaturalização das espacialidades cotidianas e o reconhecimento do espaço como direito conquistado tornam-se, portanto, instrumentos pedagógicos e políticos de resistência, capazes de reimaginar a cidade como obra coletiva, viva e plural.

## **HIP HOP, RAP E DIREITO À CIDADE**

O Hip Hop emerge, historicamente, nas periferias de Nova York, especialmente no Bronx, entre as décadas de 1960 e 1980, como expressão cultural e política de jovens negros, latinos e caribenhos diante das contradições urbanas da cidade pós-industrial. Esse contexto, marcado pela reestruturação econômica, pela segregação racial e pela violência estatal,

***SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP***

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



configurou um terreno fértil para a produção de práticas estéticas insurgentes e de resistência coletiva. Fruto de um caldo cultural multiétnico, o movimento responde criticamente às dinâmicas do *spatial fix* — conceito de David Harvey que designa os rearranjos espaciais do capital — e às estruturas de exclusão racial e socioespacial que modelaram os bairros periféricos urbanos.

Nesse sentido, o Hip Hop constitui-se enquanto um complexo cultural (Oliveira & Barbosa, 2020), estruturado pela diversidade de suas expressões artísticas e pela capacidade de produzir territorialidades e formas alternativas de viver a cidade. As manifestações que o compõem — o *DJing*, o *MCing* (rap), o *breakdance* e o *graffiti* — não apenas ocupam espaços físicos, mas os transformam em espaços simbólicos e políticos, tensionando a hegemonia da cidade oficial e criando práticas de reterritorialização a partir das margens.

Oliveira e Barbosa (2020), ao analisarem o Hip Hop em São Gonçalo (RJ), descrevem o movimento como um campo de criação simbólica múltiplo, no qual práticas artísticas dialogam entre si, isolada ou coletivamente, incorporando ainda novas manifestações, como o *slam* (poesia marginal). Essa plasticidade reforça o caráter rizomático e plural do Hip Hop, que se estrutura sobre uma base comum de experiências políticas, sociais e estéticas ligadas à identidade periférica. Trata-se, portanto, de uma cultura que mobiliza práticas territoriais insurgentes, capazes de construir outras formas de sociabilidade e pedagogia urbana.

O Rap (*Rhythm and Poetry*) — elemento central do movimento — é definido por Oliveira (2018, p. 45) como “a política versada, poesia ritmada ao beat do DJ”. Mais do que uma expressão musical, o rap é uma prática de oralidade insurgente que transforma a linguagem em “saber-fazer” político e a vivência periférica em conteúdo poético. Suas raízes rítmicas, associadas às tradições jamaicanas de *toasting* e *sound system* (Martins, 2011), conferem-lhe um caráter afro-diaspórico que o conecta a uma genealogia de resistência e reinvenção cultural. Assim, o rap se torna uma forma de letramento político e afetivo, uma pedagogia popular que articula corpo, voz e território como instrumentos de conscientização e transformação social.

As batalhas de rap, expressões contemporâneas dessa oralidade, reconfiguram os usos do espaço urbano ao ocuparem praças e locais públicos. Nelas, os MC's duelam em improvisos poéticos que colocam em disputa ideias, vivências e críticas sociais. Esses encontros coletivos materializam práticas pedagógicas e políticas periféricas centradas na

oralidade e na criação comunitária. Ao contrário dos espaços institucionais, as batalhas criam territórios de convivência e resistência cultural, subvertendo a lógica do controle urbano e instituindo o espaço público como palco de formação, diálogo e celebração — uma “festa” no sentido lefebvriano do termo: o uso da cidade em sua dimensão lúdica, simbólica e libertária (LEFEBVRE, 1991, p. 12).

De modo análogo, o graffiti se impõe como arte visual que inscreve a presença periférica nas superfícies da cidade. Traços, cores e texturas rompem a ordem estabelecida e denunciam a ausência histórica dos corpos marginalizados nos discursos oficiais. Demarchi e Oliveira (2023) afirmam que o graffiti “exprime uma outra forma de experimentar a cidade”, subvertendo os códigos normativos de uso do espaço e transformando o muro em um suporte de narrativa, memória e identidade.

A escolha do Bronx como marco simbólico do nascimento do Hip Hop, contudo, não deve ser lida como fixação geográfica, mas como metáfora das contradições urbanas e raciais que caracterizam a cidade moderna. Para compreender esse processo, é necessário recorrer ao conceito de diáspora africana, presente em autores como Paul Gilroy (2001), Stuart Hall (2003; 2011) e Kim Butler (2022). A diáspora não se limita à dispersão geográfica de povos africanos, mas representa uma rede transnacional de experiências históricas e culturais constituídas pela memória da escravidão e da resistência. Como destaca Gilroy (2001, p. 25): “Sob a ideia-chave da diáspora, nós poderemos então ver não a ‘raça’, e sim formas geopolíticas e geoculturais de vida resultantes da interação entre sistemas comunicativos e contextos que elas incorporam, modificam e transcendem”.

Nesse Atlântico Negro — conceito elaborado por Gilroy (2001) —, o Hip Hop é compreendido como linguagem transnacional e rizomática que conecta o local e o global. Essa perspectiva, também explorada por Martins (2011) e Abreu (2021), posiciona o movimento como expressão das continuidades históricas da resistência negra no espaço urbano. Assim, o Hip Hop articula as experiências da diáspora africana com as contradições das cidades contemporâneas, constituindo uma comunidade imaginada (Tavares, 2008) em que a oralidade, a memória e o corpo produzem formas alternativas de pertencimento e territorialização.

Ao remeter-se à ancestralidade, o Hip Hop também constrói uma política da negritude, entendida como um processo ativo de elaboração identitária frente aos sistemas de exclusão

social e racial. Essa dimensão afro-diaspórica se traduz na prática educativa do movimento, que, conforme Martins (2011), funciona como ferramenta de alfabetização política e afetiva das juventudes negras e periféricas. Trata-se de um processo de formação que alia estética, crítica e pertencimento, configurando o que Santos (2021) denomina “letramento de reexistência”: a arte como instrumento de reconstrução do eu coletivo e da possibilidade de esperançar.

Essa pedagogia da reexistência se potencializa nas cidades latino-americanas, onde o urbanismo neoliberal e as políticas de controle social produzem exclusão e violência contra corpos racializados. Nesse contexto, o Hip Hop atua como práxis insurgente que desafia a necropolítica e reivindica o Direito à Cidade a partir da vivência periférica. O rap, nesse sentido, “escova a história a contrapelo”, na acepção benjaminiana, ressignificando o espaço urbano como território de memória, resistência e criação.

O movimento é, simultaneamente, local e global; negro, latino e caribenho; arte e política; denúncia e esperança. Ao traduzir culturalmente as vivências periféricas e racializadas, o Hip Hop constrói um novo regime de historicidade: não linear, não oficial e centrado nas vozes e corpos historicamente silenciados. Suas práticas performam a cidade, subvertem o modelo histórico da exclusão e tensionam as contradições do capital urbano, instituindo novas formas de historicidade e sociabilidade.

Compreender o Hip Hop sobralense, portanto, é compreender a cidade como espaço de disputas simbólicas e materiais, onde as territorialidades periféricas — expressas no rap, no graffiti, na dança e na oralidade — configuram heterotopias de resistência. Essas ações artísticas e políticas reescrevem as cartografias do urbano, fazendo emergir um espaço outro: comum, plural e insurgente. A cidade, antes negada, torna-se obra coletiva e horizonte utópico.

## **“TÔ NO 088”: REGIMES DE HISTORICIDADE E ESPAÇO DA PERIFERIA**

A história de Sobral, em sua dimensão institucional, é atravessada por uma linha discursiva que busca perpetuar a cidade como “Vila Distinta e Real” — título concedido em 1773 —, sustentando uma memória urbana produzida a partir das elites políticas e eclesiásticas locais. Essa narrativa consagra uma imagem idealizada do passado, ancorada em

***SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP***

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



símbolos de distinção, civilização e religiosidade, silenciando as experiências populares e as práticas cotidianas que também moldaram o território. Como observa Rocha (2023), a historiografia sobralense, em larga medida escrita por membros do clero, consolidou um regime de memória que se estrutura sobre uma política normativa, apagando as políticas das massas, forjadas nas vivências e resistências cotidianas.

A Igreja Católica, conforme o mesmo autor (ROCHA, 2019), exerceu um papel central na constituição desse regime simbólico, atuando não apenas nas disputas políticas, mas também no controle da temporalidade social:

A Igreja é há muito tempo uma importante personagem nas relações de poder na cidade e se integrava aos embates que ultrapassaram as fronteiras da urbe. [...] A historiografia produzida por clérigos tem papel fundamental nesse processo” (Rocha, 2019, p.1).

Essa observação se aproxima do conceito de regime de historicidade, proposto por François Hartog (1996), segundo o qual cada sociedade organiza seu tempo de forma particular, articulando passado, presente e futuro a partir de um eixo de sentido. No caso de Sobral, a predominância de um regime histórico baseado na monumentalização do passado — católico, branco e patriarcal — opera como instrumento de poder, normatizando o modo como se habita, lembra e projeta a cidade. O passado monumentalizado, representado por igrejas, casarões e praças centrais, impõe-se como referência simbólica e identitária, definindo o que deve ser lembrado e o que pode ser esquecido.

Lira (1982) *apud* Rocha (2019), clérigo e cronista local, sintetiza essa concepção elitista de cidade ao descrevê-la como “bela, bem edificada, de ruas calçadas [...] luzida de notável nobreza e imensamente católica”. Nessa imagem, a “sobralidade” — conceito analisado por autores como Rocha (2023) e Araújo (2021) enquanto um tipo ideal de ethos sobralense — se consolida como ideal de civilidade e distinção:

Algumas imagens-cifras como ‘distinção’, ‘modelo’, ‘civilização’, ‘tradição’, ‘catolicismo’ e ‘boa educação’ compõem o conceito de sobralidade, todos provenientes de uma perspectiva colonizada, que protagoniza a visão europeia em detrimento da americana” (ROCHA, 2023, p.135).

Essa representação, ao instituir uma estética e uma moral do urbano, constrói também um modelo de cidadania. A sobralidade elege um sujeito ideal — branco, masculino,

heteronormativo e proprietário —, relegando às margens os corpos, vozes e práticas que não se encaixam no padrão de civilização almejado. Como resultado, as periferias passam a ocupar um lugar de ausência no imaginário urbano: são espaços vividos, mas não representados; experimentados, mas não legitimados.

O campo do patrimônio cultural reforça essa lógica de exclusão. A patrimonialização, sob o pretexto de preservar “obras de valor arquitetônico”, privilegia os espaços da elite e silencia as memórias populares. O discurso institucional, ao afirmar que os bens tombados têm “valor atribuído pelos moradores”, não define de quais moradores se fala. As vozes periféricas, portanto, estão ausentes do debate sobre o que deve ser lembrado e protegido. Assim, o centro urbano se torna uma espacialidade estranha — um território regulado por uma “outra” existência — enquanto as periferias acendem como espaços da diferença e da resistência simbólica.

Essa leitura permite compreender o conceito de sobralidade como um dispositivo de poder que organiza o tempo, o espaço e a memória da cidade. Entretanto, é nas margens — nos becos, bairros populares e espaços de encontro — que emergem outras formas de historicidade, produzidas a partir da experiência e da resistência. É nesse contexto que o Hip Hop sobralense se afirma como um regime alternativo de historicidade: uma contra-história narrada pelos sujeitos periféricos, que reposicionam o presente como tempo da ação e do enfrentamento.

A metodologia da História Oral, utilizada nesta pesquisa, possibilitou o acesso a essas narrativas subalternizadas, tratando as entrevistas não apenas como registros individuais, mas como dispositivos de memória coletiva. A oralidade, aqui, atua como contraponto à escrita hegemônica da cidade, instaurando novas formas de narrar e compreender o tempo. Como destaca Portelli (1997), o valor da história oral não está apenas no “que aconteceu”, mas na interpretação que os sujeitos constroem sobre o vivido — uma verdade subjetiva, porém socialmente significativa. A escuta das vozes periféricas, nesse sentido, rompe o monopólio do discurso historiográfico e introduz uma dimensão pedagógica, uma vez que transforma a fala em ato de saber e de afirmação de si.

As entrevistas com Cássio MC, Cláudia MC e Caio, integrantes das batalhas de rap sobralenses e artistas periféricos, evidenciam esse deslocamento. Suas falas revelam que a cidade é percebida como espaço de conflito simbólico e de disputas por reconhecimento.

***SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP***

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



“Sempre a gente tá querendo fazer essa virada de chave e mostrar que somos artistas e não bandidos”, afirma Cássio. Essa frase sintetiza uma pedagogia periférica, na qual o fazer artístico é também um ato educativo, de reapropriação da imagem e de reconstrução da subjetividade. Cláudia complementa, ao relatar o machismo presente na cena: “Muitas meninas daqui de Sobral não querem rimar por causa do medo ou do preconceito. Eu quis mostrar que as meninas têm potencial pra isso.” Sua fala aponta para a produção de territórios seguros, onde corpos dissidentes possam existir e se expressar — uma verdadeira heterotopia, no sentido foucaultiano: um espaço outro, de convivência e de subversão das normas.

Essas experiências demonstram que o Hip Hop em Sobral opera como tecnologia simbólica de territorialização e subjetivação. As batalhas de rap, realizadas em praças como a Evangelina Sabóia, tornam-se pólos de sociabilidade, aprendizado e resistência. “A praça já se tornou a praça das batalhas”, diz Cássio, sublinhando a força do uso e da permanência como forma de ocupação política. O espaço público, antes regulado por interditos e vigilâncias, se converte em espaço de liberdade, onde se aprende a lidar com o ego, a ouvir o outro e a construir coletividade. “O que se aprende na batalha mesmo é lidar com o ego, aprender sobre humildade”, afirma o MC. Tais práticas configuram o que podemos denominar pedagogias da periferia — saberes das margens que educam pelo corpo, pela escuta e pela experiência compartilhada.

A noção de territorialização, conforme Souza (2013) e Saquet (2007), ajuda a compreender esse processo como um movimento simultâneo de apropriação material e simbólica. O território não é apenas o espaço delimitado, mas o resultado da ação e do sentido que os sujeitos atribuem a ele. Nos relatos, a cidade aparece dividida entre dois regimes: o centro monumentalizado e a periferia insurgente. No primeiro, o tempo é linear, pautado pela tradição e pela acumulação de memórias oficiais; no segundo, o tempo é vivido, urgente e múltiplo, regido pela criação e pela sobrevivência. A disputa entre essas temporalidades evidencia o embate entre um regime de historicidade hegemônico — que celebra o passado e o patrimônio — e um regime periférico, que celebra o presente como lugar da invenção e da esperança.

Essas narrativas mostram também que o Hip Hop é mais do que expressão artística; é uma prática de produção de cidade. Ao ocupar praças, ruas e margens, os jovens periféricos transformam o espaço urbano em campo de experimentação política e estética. Contra o

**SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP**

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



controle institucional e o silenciamento policial — “a polícia pediu pra parar o som”, relata Caio —, o movimento reafirma sua existência como direito e como prática de liberdade. O “088”, código DDD que identifica Sobral e compõe uma das letras do grupo CANALUJO, criado e integrado por Caio, é ressignificado como marca simbólica de pertencimento e de resistência: um signo de identidade coletiva e cartografia afetiva da periferia.

Essa cartografia do Hip Hop revela que as disputas pela cidade não se dão apenas no plano físico, mas também no simbólico. Os jovens periféricos transformam o território em texto, o corpo em discurso e o som em política. Através da arte, produzem uma pedagogia da esperança, uma pedagogia freireana das margens, na qual o aprendizado se dá no encontro, na partilha e na ação. Essa capacidade de esperançar (Freire, 1992) é o núcleo vital dessas experiências: a crença de que a cidade pode ser reinventada, de que o tempo pode ser outro, e de que as vozes historicamente silenciadas podem narrar o mundo com sua própria cadência.

A juventude sobralense, ao ocupar a cidade com suas rimas, gestos e ritmos, reconfigura os regimes de historicidade locais. Contra a sobralidade católica e monumental, afirma-se uma sobralidade plural, negra e periférica. O Hip Hop torna-se, assim, um ato de reconstrução temporal, ele reencanta o presente, reaviva o passado marginalizado e projeta futuros possíveis. Como afirma Cláudia: “Espero ver muitas meninas, travestis, pessoas pretas rimando, fortalecendo a cena, e espero que olhem pra gente sem preconceito.”

Nessa fala ecoa o projeto maior deste artigo: compreender o Hip Hop como educação contra-hegemônica, ciência das margens e exercício de esperança. Nas praças, nas batalhas e nas músicas do “088”, a juventude sobralense reescreve a cidade e, com ela, a própria História.

## CONCLUSÃO

Compreender o Hip Hop sobralense como chave de leitura da cidade é compreender que o urbano não se define apenas pelas formas materiais, mas também pelas relações simbólicas, afetivas e políticas que o constituem. Ao longo deste trabalho, buscou-se demonstrar que as dinâmicas entre cidade, cultura e juventude periférica produzem um campo de disputas de sentido onde o Direito à Cidade é reivindicado não apenas como categoria jurídica, mas como prática cotidiana de resistência, criação e pertencimento.

***SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP***

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



No primeiro momento, ao refletir sobre “A Cidade e o Direito à Cidade”, reconheceu-se que a urbe moderna, marcada pelas desigualdades do capitalismo tardio, organiza-se como espaço de exclusão e controle. A cidade torna-se palco das contradições entre o valor de uso e o valor de troca, entre o habitar e o mercantilizar, evidenciando que o acesso aos espaços urbanos é, antes de tudo, um campo de poder. Em contrapartida, os sujeitos periféricos, ao ocuparem praças, ruas e margens, instauram o que Lefebvre (2001) chamou de uso da cidade — um uso insurgente, que resgata a dimensão sensível e coletiva da vida urbana, recuperando a festa, o encontro e a convivência como expressões políticas do comum.

Em seguida, ao abordar “Hip Hop, Rap e Direito à Cidade”, o artigo ressaltou que o Hip Hop constitui-se como uma linguagem afro-diaspórica, herdeira de uma longa tradição de resistência negra. O movimento reatualiza, na contemporaneidade, os laços históricos de uma diáspora que transformou o exílio e a dor em criação, ritmo e palavra. Nesse sentido, o Hip Hop é parte do que Paul Gilroy (2001) define como Atlântico Negro, uma rede de práticas culturais transnacionais que tensionam fronteiras e constroem identidades móveis. No Brasil, o movimento se inscreve como campo de produção de territorialidades insurgentes, em que a arte se torna pedagogia e o corpo, arquivo vivo de memória e reexistência. As batalhas de rap, o grafite e o slam não apenas ocupam os espaços da cidade, eles os produzem, instituindo novos modos de relação entre corpo, território e história.

Por fim, em “Tô no 088: Regimes de Historicidade e o Espaço da Periferia”, destacou-se que a Sobral monumental e católica, construída sob o signo da distinção e da branquitude, convive com outra Sobral, múltipla, popular e negra, , que emerge das bordas e das praças, reescrevendo as memórias urbanas por meio da oralidade e da arte. Essa Sobral periférica revela o surgimento de regimes de historicidade insurgentes, que desafiam o tempo linear e monumental da elite e instauram uma temporalidade viva, improvisada e afetiva.

Essas experiências, vividas e narradas pelos jovens MCs, configuram-se como pedagogias periféricas, nas quais a aprendizagem se dá no corpo, na escuta e no improviso, formas de conhecimento que não cabem nas molduras da escola tradicional, mas que ensinam modos de estar no mundo. São pedagogias da convivência, da humildade e da criação, nas quais o saber emerge do vivido, e o cotidiano é transformado em campo de invenção.

É nesse contexto que podemos compreender o espaço das batalhas e das práticas culturais do Hip Hop como heterotopias, no sentido foucaultiano do termo. Para Foucault

***SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP***

*Revista Homem, Espaço e Tempo, nº 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800*



(2013), as heterotopias são “espaços outros”, lugares reais onde as normas sociais são temporariamente suspensas e onde se experimentam novas possibilidades de ser e viver. Diferem da utopia porque são concretas, existem dentro do tecido urbano, mas funcionam como espelhos distorcidos do mundo. As praças das batalhas de rap, os muros grafitados e os estúdios improvisados tornam-se, portanto, heterotopias da reexistência, espaços de coexistência entre o real e o possível, entre o presente e o porvir. Neles, o Hip Hop opera como tecnologia simbólica que desestabiliza a ordem urbana e afirma outras espacialidades, outras temporalidades e outras humanidades.

Essas heterotopias, criadas e habitadas pelos sujeitos periféricos, abrem brechas no espaço disciplinado da cidade, permitindo o florescimento de novas formas de esperança. Essa esperança, no entanto, não é passiva, é uma esperança ativa, concreta e crítica, como define Paulo Freire (1992). Para Freire, esperançar é verbo de ação: é lutar, criar e transformar o mundo, mesmo em meio à adversidade.

Ao produzirem música, poesia e arte, as juventudes do “088” encarnam essa esperança concreta. Elas constroem, com ritmo e palavra, novas formas de estar no mundo e de habitar a cidade. As batalhas de rap tornam-se espaços de aprendizagem política e afetiva, onde se elabora o conflito, se exercita a escuta e se projeta o porvir. Através da palavra rimada e do corpo em performance, esses jovens desafiam os regimes de visibilidade e legitimidade que lhes foram negados, reescrevendo, a cada verso, o direito de existir e de sonhar.

Assim, o Hip Hop sobralense revela-se não apenas como um movimento artístico, mas como um regime de historicidade periférico, fundado na ancestralidade, na oralidade e na esperança. Ao ressignificar o espaço urbano e reativar as heterotopias do comum, ele produz um novo modo de historicizar e de viver a cidade. Nesse gesto, o Direito à Cidade se transforma em direito à memória, à voz e ao futuro — um convite para esperançar, reinventar e continuar criando mundos nas margens.

## FONTES DAS ENTREVISTAS

NASCIMENTO, Cláudia. **Rapper participante das batalhas de rap em Sobral**. Entrevista concedida ao autor. Sobral, 12 jul. 2025.

SILVA, Caio. **Cantor, rapper e fundador da CANALUJO MOB.** Entrevista concedida ao autor, Sobral, 16 jul. 2025.

SILVA, Cássio. **Rapper participante das batalhas de rap em Sobral.** Entrevista concedida ao autor. Sobral, 12 jul. 2025.

## REFERÊNCIAS

ABREU, M. S. O conflito entre apropriação e dominação nas Batalhas de Rap em Florianópolis (SC). **RUA**, v. 28, n. 2, p. 433–450, 2022.

ARAÚJO, Edcarlos da Silva. **Patrimônio, política e passado:** o tombamento do Sítio Histórico de Sobral-CE, 1995-2020 / Edcarlos da Silva Araujo. - 2021. 198f.: il. Dissertação (mestrado) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Programa de Pós-Graduação em História e Espaços, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN, 2021. Orientador: Prof. Dr. Helder do Nascimento Viana.

BENJAMIN, Walter. **Magia e técnica, arte e política:** Ensaios sobre literatura e história da cultura. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

BUTLER, Kim; DOMINGUES, Petrônio. **Diásporas imaginadas:** Atlântico Negro e histórias afro-brasileiras. São Paulo: Perspectiva, 2020.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. **A cidade.** 9. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Henri Lefebvre: o espaço, a cidade e o “direito à cidade”. **Revista Direito e Práxis**, v. 11, n. 1, p. 349–369, 2020.

COLUCCI, Danielle; SOUTO, Marcus. Espacialidades e territorialidades: conceituação e exemplificações. **Geografias**, Belo Horizonte, v. 7, n. 1, p. 114–127, 2011.

FERREIRA, Afonso Vieira. A cidade na história: concepções de cidade e uma breve leitura da produção de espacialidades urbanas. **Humanidades & Inovação**, v. 10, n. 1, Tocantins, 2023.

FOUCAULT, Michel. **O corpo utópico, as heterotopias.** São Paulo: N-1 Edições, 2013.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Esperança:** um reencontro com a Pedagogia do Oprimido. Notas: Ana Maria Araújo Freire. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

GILROY, Paul. **O Atlântico negro:** modernidade e dupla consciência. São Paulo: Editora 34; Rio de Janeiro: UCAM/CEAA, 2001.

HALL, Stuart. **Da diáspora:** Identidades e mediações culturais. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

**SOBRAL, BATALHAS DE RAP E DIREITO NA PRODUÇÃO DE REGIMES DE HISTORICIDADE:  
PERSPECTIVAS DE UM PROJETO PEDAGÓGICO ATRAVÉS DO HIP HOP**

Revista Homem, Espaço e Tempo, n° 19, volume 2 - ISSN: 1982-3800



- HARVEY, David. O direito à cidade. **Lutas Sociais**, n. 29, p. 73–89, 2012.
- HARTOG, François. Regime de historicidade. **KVHAA Konferenser**, n. 37, p. 95–113, Estocolmo, 1996. Disponível em: <<http://www.fflch.usp.br/dh/heros/excerpta/hartog/hartog.html>>
- LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.
- LEFEBVRE, Henri. **A revolução urbana**. Belo Horizonte: UFMG, 1999.
- MARTINS, Rosana. Hip hop, arte e cultura política: expressões culturais e representações da diáspora africana. **Em Questão**, v. 19, n. 2, p. 260–282, 2013.
- MASSEY, Doreen. **Pelo espaço**: uma nova política da espacialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2008.
- MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. São Paulo: N-1 Edições, 2018.
- PIRES, Juliana Torres. Caminhos para pensar a produção do espaço em Henri Lefebvre e as relações corpo-cidade. **GeoPUC**, v. 11, n. 21, p. 84–104, 2018.
- ROCHA, Thiago Braga Teles da. “**Apelando para a justiça de Deus, na voz da História**”: a fabricação de passados por padres em Sobral (1922–1991). Tese (Doutorado em História) — Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2023.
- SANTOS, Milton. **A natureza do espaço**: técnica e tempo, razão e emoção. São Paulo: EDUSP, 2006.
- SANTOS, Milton. **O espaço dividido**: os dois circuitos da economia urbana dos países subdesenvolvidos. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1979.
- SOUZA, Vicente de Paulo. **A poesia como narrativa do espaço**: o bairro e o lugar sob a dinâmica do território na periferia de Sobral-CE. Dissertação (Mestrado em Geografia) — Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral, 2019.
- TAVOLARI, Bianca. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. **Novos Estudos CEBRAP**, v. 35, p. 93–109, 2016.